

e a applicar o seu producto na construcção da que se está edificando novamente.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de São Paulo aos dez dias do mez de Abril de mil oitocentos e sessenta e seis.

(L. S.)

JOAQUIM FLORIANO DE TOLEDO.

Para Vossa Excellencia vêr

Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de São Paulo aos dez dias do mez de Abril de 1866.

João Carlos da Silva Telles.

Registrada a fl. 106 v. do Livro competente. Secretaria do Governo de São Paulo, 10 de Abril de 1866.

C. A. R. de Vasconcellos.

LEI N. 898 DE 10 DE ABRIL DE 1866

(LEI N. 41 DE 1866)

O Coronel Joaquim Floriano de Toledo, Official da Ordem da Rosa, Cavaalleiro da Ordem do Cruzeiro, e da de Christo, e Vice-Presidente da Provincia de São Paulo etc. etc. etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a seguinte Resolução:

Artigo unico. Fica revogada a lei numero oito de vinte e dous de Abril de mil oito centos sessenta e um. Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do

Governo de São Paulo aos dez dias do mez de Abril de mil oitocentos e sessenta e seis.

(L.S.)

JOAQUIM FLORIANO DE TOLEDO.

Para Vossa Excellencia vêr

Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de São Paulo aos dez dias do mez de Abril de mil oitocentos e sessenta e seis.

João Carlos da Silva Telles.

Registrada a fl. 107 do Livro competente. Secretaria do Governo de S. Paulo, 10 de Abril de 1866.

C. A. R. de Vasconcellos.

LEI N. 899 DE 10 DE ABRIL DE 1866

(LEI N. 42 DE 1866)

O Coronel Joaquim Floriano de Toledo, Official da Ordem da Rosa, Cavalleiro da Ordem do Cruzeiro e da de Christo, e Vice-Presidente da Provincia de São Paulo etc. etc. etc. Faça saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a seguinte Resolução :

Artigo unico. Fica a camara municipal da villa de Pirapora auctorizada á vender, em hasta publica, os dez palmos de terreno de que trata a sua representação de 16 de Dezembro de 1864, e a aplicar o seu producto ás despezas de seu municipio. Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de São Paulo aos dez dias do mez de Abril de mil oitocentos e sessenta e seis.

(L.S.)

JOAQUIM FLORIANO DE TOLEDO.

Para Vossa Excellencia vêr

Jeronymo Ghirlanda a fez.

